

## **PORTARIA Nº 160/2011-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO **PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o disposto na Resolução nº 182/2005-CONTRAN e na necessidade de se padronizar e otimizar as atividades nas Ciretrans relativas aos processos administrativos de suspensão e de cassação da CNH, resolve estabelecer que:

Art. 1º – Os prazos recursais para apresentação de Defesa Prévia, recurso à JARI e recurso ao CETRAN, relativos aos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir e de cassação da CNH passarão para 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único: Os prazos ora alterados por esta Portaria são válidos para as notificações expedidas a partir desta.

Art. 2º – Os processos relativos a suspensão e cassação do direito de dirigir deverão ser protocolados conforme previsto nas Ordens de Serviço números 011/2009 e 001/2011-COOHA;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Diretor Geral, em 02 de março de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**